



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA (LI) SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2024, EM BRASÍLIA DF.** No dia vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte quatro, nos termos do §1º do art. 57 da Resolução CFMV nº 1298, de 18 de dezembro de 2019, do parágrafo único do art. 33 da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e da Resolução CFMV nº 1319, de 9 de abril de 2020, reuniram-se presencialmente na Sede Provisória do CFMV, situada no SIA trecho 3, lotes 145/155, o Vice-Presidente, méd.-vet Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773 e o Conselheiro Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0681 e telepresencialmente, por meio da plataforma Zoom Meeting os demais membros da Diretoria Executiva e Conselheiros Federais Efetivos, membros do Plenário, para realizar a quinquagésima Primeira (LI) Sessão Plenária Extraordinária do CFMV, convocada, aberta e presidida, remotamente, pela Presidente do CFMV, méd.-vet. Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130. Com a presença do Vice-Presidente, méd.-vet. Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773 e do Conselheiro Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0681, em substituição ao méd.-vet. Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307 e a participação virtual do Secretário-Geral, méd.-vet. José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, do Tesoureiro, méd.-vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355 e dos Conselheiros Federais Efetivos: méd.-vet. Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, o Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, méd.-vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, méd.-vet. Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521 e méd.-vet. Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. **I – ABERTURA DOS TRABALHOS.** De acordo com o art. 36 da Resolução CFMV nº 856, de 2007, às 10h30 do dia 24 de setembro de 2024, havendo quórum, a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida declarou aberta a LI Sessão Plenária Extraordinária do CFMV, fazendo as saudações iniciais. Registrou ainda a presença do Assessor Jurídico do CFMV, Thiago Mattos da Silva, do Gerente Jurídico do CFMV, Cyrlston Martins Valentino, do Advogado Montesquieu Vieira da Silva e da funcionária do CFMV Marcilene Serra Mendes de Souza, Secretária da Diretoria. **II – ORDEM DO DIA: 2.1. Processo Administrativo nº 0320009.00000239/2024-85: Processo Eleitoral do CRMV-BA - Triênio 2025/2028 (Processos apensados 0320025.00000040/2024-09, 0320025.00000041/2024-97 e 0320025.00000042/2024-88) – a partir de 10h30. Origem:** Comissão Eleitoral Regional do CRMV-BA. **Assunto:** Recurso interposto em 11/9/2024 pela Chapa Única (“Representatividade com Experiência e Renovação”) contra decisão da CER/CRMV-BA que indeferiu candidatura de membros da Chapa Única “Representatividade com Experiência e Renovação”. **Recorrente:** Chapa Única - "Representatividade com Experiência e Renovação". **Recorrido:** não há. **Relator:** Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva (CRMV-MT nº 1364). **Presentes à Sessão:** a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Secretário-Geral, méd.-vet José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, o Tesoureiro, méd.-vet Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, bem como os Conselheiros Federais Efetivos: méd.-vet Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0681, em substituição ao méd.-vet Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, o Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, méd.-vet Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, méd.-vet Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521 e méd.-vet Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Devido a problemas técnicos do Secretário-Geral, méd.-vet. José Maria dos Santos Filho, no uso do equipamento utilizado para participar da reunião (celular), o Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves assumiu a função de secretário deste julgamento. No uso da palavra, Tesoureiro do CFMV, na função de secretário da Sessão, méd.-vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, informou que as partes interessadas foram oficialmente intimadas em tempo regimental hábil. Realizado o pregão às 10h40 pelo Tesoureiro do CFMV, na função de Secretário da Sessão, foi registrada a presença do Méd. -Vet. Lúcio Leopoldo Aragão da Silva - Candidato à Presidência do CRMV-BA - Chapa Única - "Representatividade com Experiência e Renovação". Ato contínuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura do seu relatório. Por não ter havido manifestação de sustentação oral, o Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...)Face ao exposto, **CONHEÇO do recurso da Chapa (única) “Representatividade com Experiência e Renovação” para, no mérito, DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, REFORMANDO, assim, a decisão proferida pela CER-CRMV-BA, para DEFERIR as CANDIDATURAS das profissionais Uilma Carla Lima de Brito (CRMV-BA n.º 4497 VP, para o cargo de Conselheira Efetiva) e Anete Lira da Cruz (CRMV-BA n.º 2179 VP, para o cargo de Conselheira Suplente). É como voto.**". **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. **2.2.**

**Processo Administrativo nº 0120005.00000050/2024-25 - Processo Eleitoral do CRMV-DF - Triênio 2025/2028 – a partir de 11h15. Origem:** Comissão Eleitoral Regional do CRMV-DF. **Assunto:** Recurso interposto em 27/8/2024 pela Chapa 01 ("Experiência e Compromisso") contra decisão da CER/CRMV-DF que deferiu o registro da candidatura de membros da Chapa 02 ("Veterinária Transparente"). **Recorrente:** Chapa 01 - "Experiência e Compromisso". **Recorrido:** Chapa 02 - "Veterinária Transparente". **Relator:** Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira (CRMV-PB nº 0681). Presentes à Sessão: a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente, méd.-vet Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773, o Secretário-Geral, méd.-vet José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, o Tesoureiro, méd.-vet Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, bem como os Conselheiros Federais Efetivos: méd.-vet Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0681, em substituição ao méd.-vet Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, o Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, méd.-vet Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, méd.-vet Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521 e méd.-vet Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. A Presidente solicitou a palavra e levantou questão de ordem para se manifestar acerca da preliminar de impedimento suscitada pela Chapa Veterinária Transparente: "Vistos, etc., A Chapa Veterinária Transparente, no recurso protocolado em 28/8/2024 contra a decisão da CER que indeferiu o registro de candidatura de alguns de seus componentes, suscitou exceção de parcialidade de minha atuação, tendo alegado a existência de circunstância que configuraria impedimento. Pois bem! O impedimento, regulado no artigo 18 da Lei nº 9.784/1999, está vinculado a aspectos objetivos das relações do cidadão com a Administração e se configura como matéria de ordem pública. Ao voltarmos os olhos para os argumentos apresentados e para o comando legal, percebe-se claramente a não incidência de quaisquer das hipóteses, a ver: Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau; III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro. A minha atuação no feito se deu (e continuará a ocorrer) nos estritos limites da legislação de regência do Sistema CFMV/CRMVs relativamente aos processos eleitorais nos Regionais (Lei nº 5.517, Decreto 64.704, Regimento Interno do CFMV e Resolução 1298), sem qualquer interesse pessoal no deslinde do feito. Outrossim, inexistem qualquer situação de litígio ou participação prévia que possa comprometer a imparcialidade na condução do processo e do julgamento. Finalmente, inexistem qualquer outra situação que indique minha suspeição (artigo 20 da Lei nº 9.784/1999). Portanto, com respaldo nos arts. 18 e 20 da Lei nº 9.784/1999, rejeito a exceção de parcialidade suscitada.". **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou a questão preliminar em votação. **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE a manifestação da Presidente. Devido a problemas técnicos do Secretário-Geral, méd.-vet. José Maria dos Santos Filho, no uso do equipamento utilizado para participar da reunião (celular), o Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves assumiu a função de secretário deste julgamento. No uso da palavra, Tesoureiro do CFMV, na função de secretário, méd.-vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, informou que as partes interessadas foram oficialmente intimadas em tempo regimental hábil. Realizado o pregão às 11h15 pelo Tesoureiro do CFMV, na função de Secretário da Sessão da Sessão, foi registrada a presença do méd.-vet. Edvar Yuri Pacheco Schubach, Presidente da CER/CRMV-DF e foi constatado que não há presença das outras partes nem de seus procuradores. A Presidente passou a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu à leitura do Relatório "(...)" Não havendo a presença das partes, o Conselheiro Relator procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...) Face ao exposto, conheço do recurso para, quanto ao mérito, negar-lhe provimento e manter a decisão da CER/CRMV-DF que deferiu o registro de candidatura dos profissionais Simone Perecmanis, Pedro Henrique Arosteguy de Carvalho e Siqueira, Bruno Alvarenga dos Santos, Rogério Rodrigues Santos, Claudio Roehsig, Norma Cristina Gonçalves de Lima e Laís Velloso Garcia, todos integrantes da Chapa "Veterinária Transparente". É como voto.". **DISCUSSÃO:** Passada a fase de discussão a Presidente colocou o processo em votação. **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. 2.3. **Processo Administrativo nº 0120005.00000050/2024-25 - Processo Eleitoral do CRMV-DF - Triênio 2025/2028 – a partir de 12h15. Origem:** Comissão Eleitoral Regional do CRMV-DF. **Assunto:** Recurso interposto em 28/8/2024 pela Chapa 02 ("Veterinária Transparente") contra decisão da CER/CRMV-DF que indeferiu o registro de membros da Chapa 02 - "Veterinária Transparente". **Recorrentes:** Chapa 02 - "Veterinária Transparente". **Recorrido:** não há. **Relator:** Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira (CRMV-PB nº 0681). Presentes à Sessão: a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, CRMV-BA nº 1130, o Vice-Presidente, méd.-vet Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, CRMV-RJ nº 2773, o Secretário-Geral, méd.-vet José Maria dos Santos Filho, CRMV-CE nº 0950, o Tesoureiro, méd.-vet Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, bem como os Conselheiros Federais Efetivos: méd.-vet Francisco Edson Gomes, CRMV-RR nº 0177, Méd.-Vet. Adriano Fernandes Ferreira, CRMV-PB nº 0681, em substituição ao méd.-vet Raimundo Alves Barrêto Júnior, CRMV-RN nº 0307, o Zoot. Rodrigo Afonso Leitão, CRMV-MG nº 0833/Z, méd.-vet Roberto Renato Pinheiro da Silva, CRMV-MT nº 1364, méd.-vet Mitika Kuribayashi Hagiwara, CRMV-SP nº 0521 e méd.-vet Francisca Neide Costa, CRMV-MA nº 0539. Devido a problemas técnicos do Secretário-Geral, méd.-vet. José Maria dos Santos Filho, no uso do equipamento utilizado para participar da reunião (celular), o Tesoureiro do CFMV, méd.-vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves assumiu a função de secretário deste julgamento. No uso da palavra, Tesoureiro do CFMV, na função de secretário, méd.-vet. Marcos Vinícius de Oliveira Neves, informou que as partes interessadas foram oficialmente intimadas em tempo regimental hábil. Realizado o pregão às 12h15 pelo Tesoureiro do CFMV, na função de Secretário da

Sessão da Sessão, foi registrada a presença do Méd. -Vet. Rodrigo Antônio Bites Montezuma, Candidato à Presidência do CRMV-DF - Chapa 02 - "Veterinária Transparente", do Dr. Marco Antônio Almeida Cortizo - OAB/DF nº 15.661, Procurador do Méd. -Vet. Rodrigo Antônio Bites Montezuma, méd.-vet. Norma Cristina Gonçalves de Lima, Candidata da Chapa 02 - "Veterinária Transparente", méd.-vet. Rogerio Rodrigues Santos, Candidato da Chapa 02 - "Veterinária Transparente" e méd.-vet. Marco Aurélio da Silva Gomes, Candidato da Chapa 02 - "Veterinária Transparente". A Presidente solicitou a palavra e informou que, tendo em vista a correlação entre os dois processos, levantou questão de ordem no julgamento anterior para se manifestar acerca da preliminar de impedimento suscitada pela Chapa Veterinária Transparente, repetindo na íntegra seu pronunciamento, que foi ratificado pela Plenária conforme registrado em Ata: "Vistos, etc., A Chapa Veterinária Transparente, no recurso protocolado em 28/8/204 contra a decisão da CER que indeferiu o registro de candidatura de alguns de seus componentes, suscitou exceção de parcialidade de minha atuação, tendo alegado a existência de circunstância que configuraria impedimento. Pois bem! O impedimento, regulado no artigo 18 da Lei nº 9.784/1999, está vinculado a aspectos objetivos das relações do cidadão com a Administração e se configura como matéria de ordem pública. Ao voltarmos os olhos para os argumentos apresentados e para o comando legal, percebe-se claramente a não incidência de quaisquer das hipóteses, a ver: Art. 18. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que: I - tenha interesse direto ou indireto na matéria; II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau; III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro. A minha atuação no feito se deu (e continuará a ocorrer) nos estritos limites da legislação de regência do Sistema CFMV/CRMVs relativamente aos processos eleitorais nos Regionais (Lei nº 5.517, Decreto 64.704, Regimento Interno do CFMV e Resolução 1298), sem qualquer interesse pessoal no deslinde do feito. Outrossim, inexistente qualquer situação de litígio ou participação prévia que possa comprometer a imparcialidade na condução do processo e do julgamento. Finalmente, inexistente qualquer outra situação que indique minha suspeição (artigo 20 da Lei nº 9.784/1999). Portanto, com respaldo nos arts. 18 e 20 da Lei nº 9.784/1999, rejeito a exceção de parcialidade suscitada.". Registrou o recebimento do e-mail encaminhado pelo Dr. Marco Cortizo, OAB/DF 15.661, advogado do Méd. -Vet. Rodrigo Antônio Bites Montezuma, candidato à Presidência do CRMV-DF - Chapa 02 - "Veterinária Transparente", em resposta ao Ofício 728/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, pelo qual foi informada a impossibilidade de realização de sustentação oral na forma presencial. Ressalta-se que não houve negativa ao requerimento de Sustentação Oral no Julgamento do Recurso do Processo SUAP no 012005.00000050/2024-25 - Eleições CRMV-DF - Triênio 2025/2028, mas apenas a sua realização na modalidade presencial, pelos motivos apontados no referido Ofício. Por fim, registrou que o link para participação e sustentação oral na forma virtual já foi disponibilizado às partes interessadas. Ato contínuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu a leitura do seu relatório "(...)". Após, foi franqueada a palavra ao Dr. Marco Antônio Almeida Cortizo - OAB/DF nº 15.661, Procurador do Méd. -Vet. Rodrigo Antônio Bites Montezuma **para sustentação oral**. Em seguida, foi produzida a sustentação oral "(...)". Ao final da sustentação oral, o Dr. Marco Antônio Almeida Cortizo - OAB/DF nº 15.661 informou que encaminhará memoriais, por meio do e-mail gabinete@cfmv.gov.br e solicita juntada ao processo, o que fica constado em ata. Ato contínuo, foi passada a palavra ao Conselheiro Relator, que procedeu à leitura da fundamentação e conclusão de seu voto: "(...) Face ao exposto, conheço do recurso para, quanto ao mérito, dar-lhe parcial provimento e deferir o registro de candidatura dos profissionais RODRIGO ANTONIO BITES MONTEZUMA, MARCO AURÉLIO DA SILVA GOMES, ISADORA RIBEIRO CUNHA E LUCAS BORGES DE MIRANDA MARQUES, mantendo o indeferimento do registro dos profissionais PAULA LUIZA CEZARIO DA NOBREGA, MAURÍCIO BARROS E SILVA GALVÃO, LEONARDO GONÇALVES DE ABREU, MARGARETH MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA e RAFAELA PAZ LEÃO. Ainda, voto pela nulidade da decisão proferida pela CER/CRMV-DF por ocasião da 4ª Reunião (realizada dia 3/9/2024), o que prejudica as etapas seguintes relacionadas e decorrentes de tal decisão. É como voto." **DECISÃO:** O Plenário do CFMV acompanhou por UNANIMIDADE o voto do Conselheiro Relator. Durante a leitura da Fundamentação e voto, ingressaram na sala de reunião, "iPhone de imec", "méd.-vet. Claudio Roehsig". III – **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, a Presidente do CFMV, méd.-vet Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a Quinquagésima Primeira (LI) Sessão Plenária Extraordinária do CFMV e solicitou que eu, Tesoureiro, méd.-vet Marcos Vinícius de Oliveira Neves, CRMV-SC nº 3355, na função de Secretário da Sessão, lavrasse a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Documento assinado eletronicamente por:

- Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR, em 24/09/2024 17:06:17.
- José Maria dos Santos Filho, Secretário-Geral do CFMV - FGSUP - SG, em 24/09/2024 17:06:59.
- Romulo Cezar Spinelli Ribeiro de Miranda, Vice-Presidente do CFMV - FGSUP - VP, em 24/09/2024 17:13:40.
- Rodrigo Afonso Leitão, Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 24/09/2024 17:14:54.
- Marcos Vinicius de Oliveira Neves, Tesoureiro do CFMV - FGSUP - TS, em 24/09/2024 17:17:44.
- Francisca Neide Costa, Conselheira Efetiva do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 24/09/2024 17:18:51.
- Roberto Renato Pinheiro da Silva, Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 24/09/2024 17:20:41.
- Francisco Edson Gomes, Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 24/09/2024 17:23:03.
- Mitika Kuribayashi Hagiwara, Conselheira Efetiva do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 24/09/2024 18:50:12.
- Adriano Fernandes Ferreira, Conselheiro Suplente do CFMV - CESUP - PLENARIO, em 25/09/2024 08:46:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 347520

Código de Autenticação: 30f10f7801



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 3 Lotes, 145/155, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,  
CEP 71200-037